INSTRUÇÃO MPS/PREVIC № 02, DE 20 DE JULHO DE 2011 - DOU DE 22/07/2011

Altera a Instrução SPC nº 16, de 23 de março de 2007.

A DIRETORIA COLEGIADA da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, em sessão realizada em 12 de julho de 2011, com fundamento legal no art. 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e no inciso VIII do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, decidiu:

Art. 1º O caput do artigo 2º da Instrução SPC nº 16, de 23 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A remuneração do administrador especial, interventor ou liquidante será fixada de acordo com o seu enquadramento nas seguintes classes:

I - Classe I - R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
II - Classe II - R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

III - Classe III - R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)

IV - Classe IV - R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

V - Classe V - R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)" (NR)

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA RABELO Diretor-Superintendente